



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## LEI Nº. 1.711 DE 18 DE MAIO DE 2021.

*"Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno e a da outras providências correlatas".*

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel, destinado a abertura de ruas, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que consta pertencer a Sr. Laerte Ricardo Endrighi Rodrigues, com os seguintes roteiros e confrontações.

**I** - "UM LOTE DE TERRENO URBANO, sem benfeitorias, localizado na Rua Cabo José de Barros Pinto, lado par da numeração, identificado como lote 06, sub lote 01, da quadra 26, na cidade, distrito e município de Lucianópolis/SP, desta Comarca de Duartina, dentro das seguintes divisas e confrontação: Inicia-se no marco "A", daí segue com rumo de 61º 57' 18" SE pelo alinhamento da Rua Cabo José de Barros Pinto, por uma distância de 14,24 m (quatorze metros e vinte e quatro centímetros) até o marco 101; daí deflete a direita e segue com o rumo de 47º 43' 51" SW, por uma distância de 39,74 m (trinta e nove metros e setenta e quatro centímetros), até o marco 113, confrontando com a área 02 de Guilhermina Rascado Pereira ou sucessores; daí deflete a direita e segue rumo de 52º 17' 39" NW, por uma distância de 1,30m (um metro e trinta centímetros), até o marco "B", confrontando com a área 2 de Guilhermina Rascado Pereira ou sucessores; daí deflete a direita e segue com rumo de 34º 97' 79" NE, por uma distância de 37,35 m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a área de Luiz Antonio Ferreira (área remanescente), até atingir o ponto "A", inicial desse roteiro, totalizando uma área de 291,63 metros quadrados."

**Art. 2º** - A aquisição de que trata o artigo anterior será por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93, e alterações posteriores.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta do crédito adicional especial a que alude o artigo 3º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis, 18 de maio de 2021.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**LOURIVAL SABADIN**  
**CHEFE DE GABINETE**